

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna público o lançamento do presente Edital e convida Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) a apresentarem propostas. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Orientações e Procedimentos.

**Anexo II:** Modelo de Acordo de Cooperação Técnica.

**Anexo III:** Modelo de Carta de Anuência

### **REGULAMENTO DO EDITAL 02/2022**

**PREÂMBULO:** A presente chamada tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para a constituição de novos ambientes de inovação no estado de Pernambuco.

**JUSTIFICATIVA:** O Estado de Pernambuco avançou no estabelecimento de ambientes propícios à inovação na última década e estes têm sido fundamentais para a melhoria de processos e aumento da competitividade de alguns dos setores produtivos no Estado. Entretanto, percebe-se ações limitadas a alguns setores econômicos com concentração de ambientes deste tipo em poucas regiões do estado. Ao longo dos anos houve destacada interiorização de instituições públicas e privadas de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação e a atuação destas tem criado um ambiente favorável a formação de pessoas qualificadas, fortalecimento de parcerias entre o setor público e privado, além da difusão e transferência de CT&I no Estado. A Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação para Pernambuco 2017-2020 prevê o fortalecimento das atividades econômicas nos denominados TERRITÓRIOS INOVADORES. A SECTI vem envidando esforços para o estabelecimento de alianças estratégicas entre os atores do ecossistema de inovação em Pernambuco.

Torna-se necessário ampliar e consolidar os ambientes propícios à inovação no Estado de Pernambuco visando dar apoio a estas alianças estratégicas. Também é relevante que haja a propagação das ações de inovação para todo o estado, promovendo políticas de inclusão dos territórios nas novas realidades econômicas geradas pelas mudanças tecnológicas em curso. Destaca-se ainda a necessidade de ambientes articulados para melhor gestão da inovação em todo o estado visando um melhor direcionamento das políticas públicas de estímulo à inovação, além de incentivar a colaboração entre instituições públicas e privadas. Visando o pleno e harmonioso funcionamento e articulação local destes ambientes para inovação, faz-se necessário a presença de profissionais líderes para coordenação das atividades. É necessário, portanto, a figura de, pelo menos, um profissional mentor por ambiente que possa promover e articular as atividades de inovação com o setor produtivo e entre os ambientes para inovação.

# Edital FACEPE Nº 02/2022

## Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco - Lócus de Inovação 2022

### 1. OBJETIVO

Credenciar ambientes para inovação no estado de Pernambuco, formados a partir de alianças estratégicas de instituições públicas e privadas que visem contribuir para a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico de uma determinada região em um setor econômico específico em setores não atendidos na chamada 18/2020.

### 2. DEFINIÇÕES

- ❖ Instituição de Proponente: É instituição pública ou privada sem fins lucrativos, inscrito sob CNPJ, com atuação em educação, ciência, tecnologia e inovação sediada e com atuação no estado de Pernambuco.
- ❖ Aliança Estratégica: É o ambiente para inovação que deve ser constituído em formato de parceria com no mínimo de três instituições. As instituições parceiras devem apresentar Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os representantes máximos das instituições. A Aliança Estratégica deve contar com a participação de empresas privadas do setor econômico de interesse do ambiente para inovação.
- ❖ Coordenador da Proposta: É o pesquisador, com título de doutor ou mestre com vínculo formal com a Instituição Proponente que será responsável pela apresentação da proposta. Poderá ser o Coordenador da Proposta um representante de alguma instituição parceira desde que autorizado pelo representante máximo da Instituição Proponente.
- ❖ Região de Desenvolvimento: Os ambientes para inovação devem atender preferencialmente, mas não limitado, a uma Região de Desenvolvimento (RD) do estado de Pernambuco. As RDs consideradas nesta chamada serão: Metropolitana, Mata Norte, Mata Sul, Agreste Setentrional, Agreste Central, Agreste Meridional, Sertão do Pajeú, Sertão do Moxotó, Sertão de Itaparica, Sertão Central, Sertão do Araripe e Sertão do São Francisco.
- ❖ Setores Econômicos: Os ambientes para inovação devem atender especificamente um setor econômico com aderência territorial à Região de Desenvolvimento (RD) do estado de Pernambuco. Os Setores Econômicos considerados nesta chamada são setores não atendidos na primeira rodada de chamamento público, a saber: Agronegócios, Indústria de Transformação, Tecnologias e setores estratégicos, Tecnologias sociais e Construção civil.

### 3. TEMAS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO

A proposta deve explicitamente se enquadrar em um dos seguintes temas desta chamada:

#### 3.1. TEMAS DA PROPOSTA:

SETOR ECONÔMICO	TEMAS
➤ Agronegócios	➤ Apicultura

Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Laticínios</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ovino-caprinocultura</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Sucreenergético</li> </ul>
➤ Indústria de Transformação	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Alimentos/bebidas</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Acumuladores de energia</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Produtos químicos, farmoquímicos e farmacêuticos</li> </ul>
➤ Tecnologias e setores estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Inteligência artificial</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Fotônica</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Desenvolvimento de jogos eletrônicos</li> </ul>
➤ Tecnologias sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Tecnologias mitigadoras da desertificação, estiagem e seca</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Tecnologias promotoras da agricultura de sequeiro</li> </ul>
➤ Construção civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Controle de obras</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Novos (e/ou) reaproveitamento de materiais para construção civil</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ESG na construção civil</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ensaio não destrutivos</li> </ul>

**3.2. FAIXA DE FINANCIAMENTO:** Até cem mil e oitocentos reais por proposta em BFI-03, para o coordenador.

#### 4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	10/01/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	10/01/2022
Limite para submissão das propostas	14/03/2022
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	31/03/2022

Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

---

Contratação das propostas aprovadas

A partir de 15 dias úteis após a divulgação  
do resultado

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta

### 5.1. SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

5.1.1. A Instituição Proponente deve ser necessariamente uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE), conforme definido na Lei Complementar 400/2018.

5.1.2. O representante máximo da Instituição Proponente deve indicar um Coordenador da Proposta, por Setor Econômico/Tema e por Região de Desenvolvimento, ou seja, a Instituição Proponente pode indicar mais de um coordenador, contudo para setores econômicos e regiões de desenvolvimento diferentes.

5.1.3. A Instituição Proponente deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a. instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b. institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos; ou,
- c. associações sem fins lucrativos que comprovadamente executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

5.1.4. Em excepcional caso de substituição do Coordenador da Proposta a Instituição Proponente deve comunicar de imediato à FACEPE.

5.1.5. As Alianças Estratégicas, lideradas pela Instituição Proponente, devem apresentar experiências prévias na execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e formação de recursos humanos qualificados em parceria com empresas.

5.1.6. **Coordenadores e equipes envolvidas nos projetos aprovados no Edital 18/2020 não estão aptos a concorrer nesta chamada, seja como coordenadores, seja como membros de equipe.**

### 5.2. SOBRE O COORDENADOR DA PROPOSTA

5.2.1. O Coordenador da Proposta é o pesquisador, com título de doutor ou mestre com ampla experiência em inovação de acordo com as especificações da bolsa BFI-3, responsável pela apresentação da proposta.

5.2.2. O Coordenador da Proposta deverá ter vínculo formal com a Instituição Proponente. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, do Coordenador da Proposta com a Instituição Proponente.

5.2.3. Poderá ser o Coordenador da Proposta um representante de alguma instituição parceira desde que autorizado pelo representante máximo da Instituição Proponente.

5.2.4. O Coordenador da Proposta deve ter seu curriculum vitae cadastrado e atualizado na plataforma Lattes e no Sistema AgilFAP.

Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

---

5.2.5. O Coordenador da Proposta deve apresentar experiências prévias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, formação de recursos humanos qualificados e capacidade de captação de recursos com empresas ou em órgãos e agências de fomento.

5.2.6. Ao apresentar a proposta o Coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

5.2.7. O Coordenador da Proposta deverá participar de reuniões com os coordenadores dos outros ambientes para inovação, coordenadas pela SECTI, além de apresentar, quando solicitado, os resultados obtidos em seminário.

### 5.3. SOBRE A EQUIPE TÉCNICA

5.3.1. A Equipe Técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos, técnicos e profissionais técnicos das instituições parceiras. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

5.3.2. Somente deverão ser incluídos na Equipe Técnica do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador da Proposta.

5.3.3. É obrigatório que os membros da Equipe Técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

### 5.4. QUANTO À PROPOSTA

5.4.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como um Plano de Ações do ambiente para inovação, compreendido no limite máximo de **8 (oito)** páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

5.4.2. Para permitir sua adequada análise por parte do Comitê Avaliador, o Coordenador da Proposta deve apresentar o Plano de Ações constando das seguintes informações:

- a. Identificação da proposta mencionando todos os parceiros da Aliança Estratégica;
- b. Indicação da Região de Desenvolvimento e do Setor Econômico atendido;
- c. Contextualização do ambiente de inovação proposto;
- d. Objetivos e metas;
- e. Composição da equipe;
- f. Descrição dos resultados esperados;
- g. Descrição da infraestrutura disponibilizada pelos parceiros;
- h. Descrição do investimento a ser aportado como contrapartida;
- i. Cronograma de execução;

j. Referências.

**5.5. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS**

5.5.1. A ausência ou insuficiência de informações em quaisquer dos documentos listados abaixo resulta na desclassificação da proposta. São eles:

- **Proposta:** Plano de Ações de acordo com o item 5.4.
- **Carta de Anuência da Instituição Proponente:** É o documento oficial que comprova haver concordância da autoridade máxima competente da Instituição Proponente, com a assinatura em papel timbrado da instituição.
- **Acordo de Cooperação Técnica:** A aliança Estratégica deve ser legitimada por meio de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT), conforme modelo disponível no Anexo II, firmado entre as partes. A Instituição Proponente deve apresentar o citado instrumento assinado pelos representantes máximos de cada instituição parceira. Para efeitos de submissão da proposta, cartas de intenção poderão ser apresentadas, mas o Acordo de Cooperação Técnica deverá ser apresentado no momento da contratação, sob pena de não contratação.

\* O Plano de Ações deve ser construído, aprovado e assinado pelos representantes das Instituições Parceiras da Aliança Estratégica.

\*\*Todas as cartas devem demonstrar concordância das instituições e/ou pessoas envolvidas na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seus respectivos coordenadores;

\*\*\*Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo representante máximo ou equivalente responsável da instituição em questão, devidamente identificados.

**6. RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** Os recursos financeiros destinados ao apoio aos ambientes de inovação no estado de Pernambuco totalizando valor global estimado de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) oriundos do Fundo Inovar PE.

**6.2.** Os recursos financeiros serão desembolsados pela AGE de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Inovar PE.

**6.3.** Serão credenciados até dez ambientes para inovação, sendo priorizada a maior diversidade no atendimento de Regiões de Desenvolvimento do estado de Pernambuco, visando o fortalecimento do processo de interiorização do Sistema Pernambucano de Inovação (SPIn).

**6.4.** Empresas e ICTs da Região Metropolitana do Recife (RMR) são encorajados a participar de propostas oriundas das outras Regiões de Desenvolvimento do estado.

**6.5.** Dentro das propostas qualificadas, se houver demanda, deverão ser credenciadas pelo menos cinco propostas, sendo uma para cada setor estratégico.

Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

---

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

**7.1.** Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento exclusivo de Bolsas, compreendendo:

➤ Bolsas

- a. São itens financiáveis nesse edital uma Bolsa de Fomento a Inovação BFI-3 (de acordo com a tabela vigente disponível em <https://agil.facepe.br/tabelas.php>) por ambiente de inovação credenciado, fixado o valor da parcela em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por mês.
- b. Para os Pesquisadores de Produtividade do CNPq será financiado apenas o complemento da bolsa descontado o valor da bolsa do CNPq recebida pelo Coordenador da Proposta.
- c. A duração das bolsas será de 12 (doze) e poderá ser renovada por mais 12 (doze) após apreciação do relatório parcial submetido e avaliado pela Câmara de Inovação da FACEPE.
- d. As bolsas não poderão ser utilizadas para administração ou pagamento de prestação de serviços.
- e. As demais despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades propostas tais como infraestrutura física e recursos humanos, são de responsabilidade das instituições parceiras da proposta, a título de contrapartida.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze) meses**, podendo ser renovável por mais **12 (doze) meses** após apreciação do relatório parcial submetido e avaliado pela Câmara de Inovação da FACEPE.

## 9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

### 9.1. CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS

O processo de seleção das propostas será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS		PESO
1.	Adequação do Plano de Ação aos objetivos propostos.	3
2.	Qualificação da Aliança Estratégica, com adequação da infraestrutura e recursos humanos disponíveis.	2
3.	Qualificação do Coordenador da Proposta e da equipe	2
4.	Aderência territorial e impacto ao Setor Econômico escolhido	1
5.	Capacidade da proposta gerar ações de empreendedorismo inovador e novas startups	2

Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

---

## 9.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,0** (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **Critérios 1 a 5**.

## 9.3. PONTUAÇÃO ADICIONAL

9.3.1. Será aplicada pontuação adicional para propostas que postularem atender critérios de prioridade para esta chamada, a saber, propostas cuja Região de Desenvolvimento atendida encontre-se no **Sertão do Pajeú, Sertão do Moxotó, Agreste Setentrional ou Mata Sul** (apenas quando os proponentes postularem aderência a esse critério no formulário de submissão). Essas propostas serão consideradas aptas a um acréscimo de 1,0 na nota final do julgamento.

9.3.2. Para efeito de postulação a esse item, pelo menos **duas das instituições parceiras devem estar localizadas na RD atendida**.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

### 10.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

### 10.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço [agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br) ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 10 de janeiro de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**

Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**

Diretora de Inovação

## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

#### 1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS



# Edital FACEPE Nº 02/2022

## Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco - Lócus de Inovação 2022

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu *login*, o representante deverá escolher o do formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: "Bolsas e Auxílios"
- Modalidade: "APQ – Projeto de Pesquisa"
- Natureza da solicitação: "Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco – Lócus de Inovação 2022".

**1.1.** As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

**ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.**

**1.2.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

**1.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**1.4.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

---

- 1.5.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 1.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 1.7. ATENÇÃO:** Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

## **2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

### **2.2. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico**

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.3.1.** Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.3.2.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a)** A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b)** A não aprovação da proposta.

**2.3.3.** O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para

# Edital FACEPE Nº 02/2022

## Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco - Lócus de Inovação 2022

---

propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

**2.3.4.** A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

**2.3.5.** Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

**2.3.6.** Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

**2.3.7.** É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a)** haja interesse direto ou indireto seu;
- b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **2.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria de Inovação**

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a)** Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b)** Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

### **3. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**3.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

**3.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

### **4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

**4.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias

# Edital FACEPE Nº 02/2022

## Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco - Lócus de Inovação 2022

---

corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

- 4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

### 5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 5.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de **APQ**, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

### 6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas in loco de técnicos ou consultores do Comitê Gestor (FACEPE/SECTI), e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pelo Comitê Gestor (FACEPE/SECTI), sendo a renovação da bolsa condicionada à aprovação da Câmara de Inovação da FACEPE.
- 6.2. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador da Proposta deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 6.3. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pelo Comitê Gestor.
- 6.4. O Coordenador da Proposta deverá encaminhar relatório técnico em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

---

**6.5.** O relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais na respectiva área temática.

## **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **8. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

## **9. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

---

- 13.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 13.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 13.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

**14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

**15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 10 de janeiro de 2022

**José Fernando Thomé Jucá**  
Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**  
Diretora de Inovação

**ANEXO II**

**MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI XXX, REPRESENTADO  
PELO XXX, E O XXX, NA FORMA A SEGUIR  
ESTABELECIDA**

O **XXX** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº , através do **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.103/0001-25, com sede na (ENDEREÇO), Recife/PE, CEP, neste ato representada por, Sr. **XXX**, brasileiro, casado, administrador, CPF nº XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX SDS/PE, nomeado pelo Ato nº XXXX, de XX de XXXX de 2020, publicado no Diário Oficial em XX/XX/XXXX, bem como por seu Secretário Executivo, Sr. **XXX**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX SSP/PE, nomeado pelo Ato nº XXX, de XX de janeiro de XXXX, publicado no Diário Oficial em XX/XX/2019, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº XXX/2019 alterada nos termos da Portaria nº 000/2019 publicada no Diário Oficial em XX/XX/2019, doravante denominada **XXX**, e o **XXX**, no âmbito do Estado de Pernambuco, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx,xxxx, Recife/PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo, cargo, estado civil, CPF ) domiciliado na Cidade do Recife/PE, doravante denominado **XXX**, e

**CONSIDERANDO** -----, com objetivo de promover condições para maior competitividade pernambucana, que favoreçam a transformação social, elevação da qualidade de vida e da prosperidade baseadas em conhecimento, aprendizagem e inovação, tendo como um de seus eixos centrais o desenvolvimento de talentos e criatividade para aumentar competências e capacidades para absorção, produção e difusão de conhecimento e tecnologias;

**CONSIDERANDO** que a **Lei Complementar Estadual nº 400/2018** que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação, no âmbito da administração pública estadual, destacando-se, dentre outros, o princípio da promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, setores público e privado e empresas e princípio da promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.253/2020;

**CONSIDERANDO** que uma das diretrizes da **Lei Complementar Estadual nº 400/2018** é promover ações que visem apoiar o conjunto de entes públicos, empresariais, sociedade civil e Academia, e as relações entre eles, cujas atividades e interações busquem promover a apropriação, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e inovações, com ações de PD&I e capacitação tecnológica;

**RESOLVEM** firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá segundo os documentos contidos no **Processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto **promover a mútua cooperação entre as partes, promovendo capacitações pertinentes ao PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM INOVAÇÃO PÚBLICA**, que contribuirão para que os integrantes dos Núcleos Municipais de Inovação, que estão

Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

---

sendo apoiados dentro do programa -----, possam estar aptos a realizar atividades como diagnosticar problemas, estruturar desafios, captar recursos, gerenciar projetos e selecionar caminhos de inovação pública xxxxx,

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** As Partes, no âmbito de suas competências e respeitando seus respectivos regulamentos, comprometem-se a mobilizar esforços para viabilizar o objeto deste instrumento, a fim de facilitar a integração recíproca e entre os seus parceiros, formular cronograma de atividade e de capacitações necessárias à operacionalização, fiscalizar o fiel cumprimento deste acordo, apoiar o intercâmbio de seus agentes e servidores para o planejamento e execução de medidas que visem a dar efetividade ao objeto deste acordo, sem prejuízo das obrigações seguintes:

**2.2** As atividades decorrentes deste Acordo serão realizadas mediante ações de cooperação, intercâmbio de conhecimento técnico, troca de experiências e de informações e em especial:

#### **2.3 - COMPETE À XXX:**

- a) Propor o conteúdo programático e o cronograma das aulas, validando-os com o XXX;
- b) Disponibilizar os instrutores e facilitadores para viabilizar a capacitação;
- c) Realizar os procedimentos de inscrição;
- d) Ministras as aulas conforme conteúdo programático previamente acordado com o XXX;
- e) Realizar os procedimentos necessários à realização da capacitação, tais como: disponibilizar a plataforma em que ocorrerá as aulas; difundir e permitir o acesso dos participantes;
- f) Acompanhar a realização da ação, com registros fotográficos, orientação para registro e controle de frequências nos encontros síncronos; e
- g) Dispor de até 10% das vagas do Programa ou de seus módulos para servidores da XXX e parceiros da XXX Pernambucana de Inovação.

#### **.4 – COMPETE À XXX:**

- a) divulgar o evento nas suas redes sociais e em demais veículos e eventos que se fizerem pertinentes.
- b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **2.5 - COMPETE AO XXX/PE:**

- a) Recrutar e selecionar os participantes da capacitação junto às gestões municipais que participam do programa Territórios Inovadores;
- b) Divulgar o Programa nas redes sociais, quando necessário;
- c) Acompanhar as ações, zelando pela fiel execução de todas as atividades previstas;
- d) Emitir e enviar os certificados para os participantes;
- e) Realizar a avaliação dos profissionais, avaliação dos eventos e dos impactos para o ambiente de negócios nos municípios participantes
- f) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** O presente acordo **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre as partes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as obrigações/responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.



Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

---

**3.2.** Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse Acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** Este acordo terá vigência de **03 (três)** anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**5.1.** Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

**6.1.** As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente acordo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

**7.1.** Para a execução deste Acordo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2.** O **XXX/PE** declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional no que couber, a conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema XXX bem como a todos fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema XXX em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema XXX, que está disponível no *link*: <http://www.XXX.com.br/XXX/Portal%20XXX/UFs/PE/Anexos/C%C3%B3digo%20de%20C3%89tica.pdf>

**7.3.** O descumprimento de regras anticorrupção pelas partes, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

**7.4** O **XXX/PE** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**7.5.** O **XXX/PE** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com os gestores deste Acordo.

Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

---

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO**

**8.1.** Para assegurar a articulação entre as partes signatárias e para o acompanhamento permanente das ações, no âmbito deste Acordo, as partes designam os gestores abaixo indicados, que deverão manter comunicação entre si:

<b>PARTE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>FONE</b>	<b>E-MAIL</b>
XXX	xxxxxxxxxx	(81) xxxxxxxx	xxxxxxx@yyyy.pe.gov.br
XXX	xxxxxxxxxx	(81) xxxxxxxx	xxxxxxx@yyyy.pe.gov.br
XXX/PE	xxxxxxxxxxxxxx	(81) xxxxxxxx	xxxxxxx@yyyy.pe.gov.br

**CLÁUSULA NONA – DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES**

**9.1.** Este Acordo não cria relação de parceria ou representação comercial entre as Partes, sendo que cada uma delas inteiramente responsável por seus atos e obrigações, não podendo qualquer disposição deste Acordo ser interpretada no sentido de criar vínculo entre as Partes, bem como qualquer vínculo empregatício entre os empregados e/ou contratados de uma Parte a outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**10.1.** Este Acordo poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, não cabendo nenhuma compensação pecuniária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as Partes e formalizados por intermédio de competente Termo Aditivo ao presente instrumento, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O presente Acordo será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente.

Edital FACEPE Nº 02/2022  
Credenciamento de Ambientes para Inovação em Pernambuco -  
Lócus de Inovação 2022

---

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente, em uma única via, o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais

Recife, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CARGO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CARGO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX (CARGO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CARGO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CARGO)

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, (NOME COMPLETO), (CARGO), conforme as atribuições que me competem na (NOME DA INSTITUIÇÃO), situada na (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), portador do CPF nº (NÚMERO DE CPF), declaro anuência ao projeto intitulado ("TÍTULO DO PROJETO") coordenado por (NOME COMPLETO DO COORDENADOR), CPF nº (NÚMERO DE CPF), facultando-lhe o uso das instalações e infraestrutura da (INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO) para o desenvolvimento do projeto supracitado, e recebimento e execução dos recursos financeiros recebidos para este fim.

Sendo o que se apresenta para o momento, e por ser verdade, firmamos o presente instrumento para que surta os efeitos legais.

Cordialmente,

Assinatura

Nome

Cargo